

LEI Nº 613

Autoriza doações de terrenos ao Estado

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, desta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, autorizada a doar ao estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município medindo 5.000 metros quadrados, situado à vargem da Maria Santa nesta cidade, com as seguintes conotações:

De um lado o extinto ramal da Rede Ferroviária Federal S/A, e de outro lado da Prefeitura Municipal; destinado a construção de um prédio para escola do 1º e 2º graus.

Artº 2º Revogados as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura municipal de Bonfandim de Minas,
01 de dezembro de 1.978

OCTAVIANO RIBEIRO NARDY - PREFEITO -

JOSE MAGNO GOMES - SECRETARIO -